



## COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

Rua: Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 – Jardim Bela Vista – Serrana - SP

Fone: (16) 3987-9244

Endereço eletrônico: [info@serrana.sp.gov.br](mailto:info@serrana.sp.gov.br)

### **Deliberação 2, de 07.05.2020, do Comitê de Prevenção e Enfrentamento Covid-19, de que tratam os incisos I e III art. 4º do Decreto Municipal nº 15/2020 e suas alterações**

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração municipal, em complementação àquelas previstas nos Decretos Municipais nº 15, 18, 19 e 21, 26 e 28/2020:

#### **I – o Comitê esclarece que, à luz do Decreto Municipal nº 15/2020 e suas alterações:**

- a) Os estabelecimentos bancários e similares tais como correspondentes e casas lotéricas deverão adotar as medidas necessárias para a diluição de fluxo de clientes e medidas tantas quantas forem necessárias para evitar aglomerações externas aos estabelecimentos, podendo ainda adotar horário de atendimento estendido conforme estabelecido no inc. VI do art. 1º do Decreto Municipal nº 18/2020;
- b) A responsabilidade frente às aglomerações externas são dos proprietários e/ou representantes legais, devendo ainda as autoridades sanitárias legalmente constituídas atuar para coibir tais situações, com ações de orientação, aplicação de infrações e penalidades subsidiadas para tanto as normativas indicadas na alínea c);
- c) Para subsidiar a atuação das autoridades sanitárias constituídas através da Lei Municipal nº 1723/2015, fica definida as seguintes normas aplicáveis:
  - Art. 8º, § 2º do Decreto Municipal nº 26/2020;
  - Artigos 12, 59, 60 e 95 da Lei Estadual nº 10.083/98;
  - Art. 122, III, XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/98;
  - Inciso I, alínea a) da presente Deliberação II de 07/05/2020 do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento Covid-19.
- d) Compreende-se como medidas mencionadas na alínea a) da presente deliberação, ações de orientações gerais sobre o Covid-19 quanto a distanciamento nas filas, demarcações terrestres, proibição de adentrar os estabelecimentos sem o uso de máscaras, diluição de fluxo com ampliação de equipe de atendimento, ampliação de horário de atendimento, definição de horário especial para atendimento de pessoas com 60 anos ou mais de idade, disponibilização de aplicativos eletrônicos e o incentivo de sua utilização, distribuição de senhas por horário de atendimento e ainda demais medidas similares tendentes a evitar as aglomerações em filas externas;



## **COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS**

**Rua: Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 – Jardim Bela Vista – Serrana - SP**

**Fone: (16) 3987-9244      Endereço eletrônico: [info@serrana.sp.gov.br](mailto:info@serrana.sp.gov.br)**

Publique-se no D.O.M – Diário Oficial do Município.

Serrana, 07 de Maio de 2020

**LEONARDO CARESSATO CAPITELLI**  
Vice-Prefeito – Coordenador Executivo

**JOSÉ CARLOS MOURA**  
Secretário Municipal de Saúde – Coordenador Geral

**GLENDIA RENATA DE MORAES**  
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica – Coordenadora Técnica

**GUILHERME MONTANARI**  
Coordenador da Vigilância Sanitária – Coordenador Técnico